



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

**EDITAL Nº 08/2022 DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS 25H, E
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H**

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, amparado em excepcional interesse público e, através das Leis Municipais nº 1474, de 28 de maio de 2019 e nº 1712 de 13 de dezembro de 2022, nº 971 de 16 de março de 2011 e nº 1716 de 20 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e nos arts. 229 a 233 da Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 871 de 02 de junho de 2011, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para desempenhar funções de **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS 25H**, junto à Secretaria de Educação e Cultura, e **MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, junto à Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, Centro de Referência em Assistência Social.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 162, de 05 de maio de 2021, e será realizado em 02 (duas) fases, eliminatória e classificatória.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site oficial do Município, sendo o seu extrato veiculado ao menos uma vez em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 871, de 02 de junho de 2011.

1.6 A contratação para o cargo citado será por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, para o cargo de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

2.1.1 CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA 25H

Exemplo de Atribuições:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Condições de Trabalho:

Carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais para Professor de Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

2.1.2 Requisitos:

- a. Idade mínima de 18 anos.
- b.
- c. Para a docência da disciplina de Língua Estrangeira Moderna na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96;

2.2.1 CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H

Atribuições: Monitorar e orientar atividades esportivas e de recreação, como jogos esportivos, práticas esportivas diversas, regras de jogos, ginástica, atletismo, gincanas, outras atividades correlatas;

Condições de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Requisitos para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

- b) Escolaridade; Nível Superior - Curso Superior de Educação Física; Condições de Trabalho:
a) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

3 VAGAS E VENCIMENTO

3.1 Pelo efetivo exercício da função temporária do cargo, será pago mensalmente o vencimento fixado abaixo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.2 A carga horária semanal será distribuída, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

CARGO	VAGAS	CH	VENCIMENTO
PROFESSOR	01 + CR	25H	R\$ 2.148,83
MONITOR DE EDUC FÍSICA	01 + CR	20H	R\$ 1.210,37

3.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; benefício vale-alimentação conforme Lei Municipal nº 1146/2014 e alterações posteriores, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para análise curricular serão **gratuitas e on-line**, no período de 29 de dezembro de 2022 à 08 de janeiro de 2023.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5 FLUXO PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para INSCRIÇÃO, o candidato deverá inscrever-se, através do link <https://forms.gle/PynK9nDbr7ES4FPj6> informando os dados obrigatórios solicitados (Nome, CPF, Endereço, Telefone e Email) e anexando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

- a) **Comprovante da Formação exigida para o cargo**
- b) **Documentos comprobatórios** da titulação para pontuação.

5.3 Os **documentos comprobatórios** apresentados **deverão estar perfeitamente legíveis**, a fim de evitar dúvidas quanto à validade.

5.4 De toda documentação informada e anexada no ato da inscrição, será exigida a via original, para fins de autenticação, no ato da assinatura do contrato, restando sumariamente desclassificado do certame o candidato que informar dados inverídicos.

5.5 Dificuldades e dúvidas durante todas as fases do processo, entrar em contato através do email administracao@portomaua.rs.gov.br.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas preliminarmente.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso perante a Comissão, no prazo de 03 (três) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.3 O recurso deverá ser efetuado exclusivamente através do Formulário Online de Recurso, disponibilizado no site do Município.

6.4 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição; não estiverem devidamente fundamentados; estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital ou forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.5 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.6 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser formalmente motivada.

6.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

7 PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 **Primeira fase:** análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

7.2 Segunda fase: análise de currículo, de caráter classificatório.

7.3 Os comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser inseridos, no ato da inscrição, individualmente, em campos específicos, com arquivo nomeado conforme o conteúdo.

7.4 Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

7.5 Será considerada apenas uma inscrição por candidato.

7.6 Para fins de pontuação dos certificados apresentados pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

Titulação	Item	Pontuação
Publicação de artigo, como autor ou co-autor.	a) Por publicação em revistas nacionais ou internacionais indexadas. ²	13,0
Especialização em área correlata	b) Em andamento	15,0
	c) Concluída	25,0
Mestrado em área correlata	d) Em andamento	25,0
	e) Concluído	30,0
Cursos ¹ em área correlata , com data de 05 anos a contar da data do edital	f) Com duração de até 20h	3,0
	g) Com duração de 21h até 60h	5,0
	h) Com duração de 61h até 180h	7,0
	i) Com duração superior a 181h	9,0
Experiência profissional formal na área	j) Por mês comprovado: (CTPS, contrato ou declaração emitida por órgão público)	3

¹ Projetos de pesquisa; Monitorias; Participação em seminários, palestras, congressos, simpósios etc.; Cursos livres, cujo conteúdo programático possa aprimorar os conhecimentos e habilidades relacionadas à área;

² No documento comprobatório, devem constar informações como cópia do artigo, ano de publicação, volume e número.

8 DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

8.1 A escolaridade exigida para o desempenho da função (Diploma) não será objeto de avaliação, não podendo ser apresentada como titulação.

8.2 Somente serão considerados títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

8.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.4 Não serão considerados títulos que estiverem em desacordo com o disposto neste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

edital.

8.5 Todos os títulos apresentados devem conter data de Conclusão e Carga Horária.

8.6 O candidato que não apresentar nenhum título, poderá ser classificado com nota 0 (zero).

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 03 (três) dias.

9.2 O recurso deverá ser efetuado exclusivamente através do Formulário Online de Recurso, disponibilizado no site do Município.

9.3 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição; não estiverem devidamente fundamentados; estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital ou forem apresentados fora do prazo estabelecido.

9.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, o desempate será efetuado mediante sorteio público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, para a apresentação das vias originais dos certificados apresentados na inscrição, bem como os demais documentos necessários a efetivação do contrato, comprovando o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser **brasileiro** ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Apresentar **atestado médico** exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- c) Possuir **diploma** correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
- d) Possuir **registro** definitivo no Conselho Regional respectivo a sua categoria específica;
- e) Apresentar **declaração de bens** e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- f) Estar quites com as obrigações **Eleitorais e Militares**;
- g) Apresentar as devidas certidões, **Cíveis e Judiciárias e Criminais**, requeridos.
- h) Não estar incurso na condição de **acumulação ilícita de cargos públicos**;

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

13.3 Poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Porto Mauá, 27 de dezembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal